

COLONIALIDADE DO GÊNERO E O ABANDONO NAS PRISÕES FEMININAS NO BRASIL

COLONIALITY OF GENDER AND ABANDONMENT IN BRAZILIAN WOMEN'S PRISONS

Anelise Trindade de Nazaré

Mestranda em Direito pela UFPA. Especialista em Direito Processual pela PUCMG. Bacharela em Direito pela UFPA. Consultora Jurídica na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará. Advogada. Integrante do Grupo Cabano de Criminologia. Grupo de Estudos "NosMulheres" pela Equidade de Gênero Étnico-Racial.
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4402024740687316>
ORCID: 0000-0001-7598-7215
anelise.trindadenazare@gmail.com

Lucas Morgado dos Santos

Mestrando em Direito pela UFPA. Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo ICPC-UNINTER. Bacharel em Direito pela UFPA. Professor Universitário na FCC. Advogado. Coordenador Estadual Adjunto do IBCCRIM. Grupo Direito Penal e Democracia.
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3984474526153542>
ORCID: 0000-0001-5010-9790
l_morgado@outlook.com

Resumo: Este ensaio tem como objetivo apresentar o contexto do encarceramento feminino brasileiro no que se refere à realidade de abandono das mulheres em privação de liberdade. Discute-se o conceito de colonialidade do gênero de María Lugones, relacionando-o com tal realidade das formas de abandono pela qual passam mulheres em privação de liberdade, como a permanência de matrizes de poder nas quais a raça e o gênero informam dor e solidão. Concluímos que as prisões brasileiras são expressão da confluência da colonialidade do poder (raça) e do gênero como matriz de poder que organiza as relações sociais dentro e fora do cárcere, impactando as mulheres em privação de liberdade nos níveis material, afetivo e de direitos.

Palavras-chaves: Mulheres - Prisões - Colonialidade do Gênero - Colonialidade do Poder.

Abstract: This essay aims to present the context of Brazilian female incarceration regarding data on the abandonment of women deprived of freedom. It discusses the concept of coloniality of gender by María Lugones, relating it to the reality of abandonment forms experienced by women deprived of freedom, as permanence of power matrices in which race and gender inform pain and loneliness. We conclude that Brazilian prisons are an expression of the confluence of the coloniality of power (race) and gender as a power matrix that organizes social relations within and outside the prison, impacting women deprived of freedom and their rights on a material and affective level.

Keywords: Women - Prisons - Coloniality of Gender - Coloniality of Power.

Pensar as prisões femininas a partir de uma perspectiva interseccional se tornou uma obrigação quando as ciências humanas se depararam com a realidade das penitenciárias destinadas a este público, onde as mulheres mais aprisionadas são as pobres e negras. Para **Crenshaw** (2002), a interseccionalidade consiste em uma conceituação de problemas de gênero, que busca trazer para as suas análises as dinâmicas e as consequências estruturais entre dois ou mais eixos de subordinação. Em outras palavras, objetiva-se compreender como os atravessamentos entre racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades que estruturam as posições de mulheres a depender de suas raças, etnias, classes e outros elementos da diferença.

No entanto, a interseccionalidade, por força de alguns contextos, exige uma orientação geopolítica e uma crítica ao pensamento moderno, uma vez que as categorias indígenas, homens, mulheres, imigrantes, entre outras, são produto do padrão moderno global, que impôs essas categorizações às alegorias humanas de "os Outros";

de modo a aperfeiçoar as opressões antinegros e antimulheres (AKOTIRENE, 2019; HALL, 1996).

Assim, é possível pensar o cárcere no Brasil a partir da análise de atravessamentos de raça, classe e gênero; afinal, a prisão não deixa de ser um dispositivo moderno-colonial, que visa punir, excluir e por vezes eliminar os Outros. O nosso ensaio, por outro lado, busca falar com as Outras: as mulheres negras e pobres em situação de prisão.

O cárcere é uma realidade persistente desde, pelo menos, o século XIX no Brasil. Tem sido, desde então, um espaço de marginalização e de exclusão, em que diversas violências são naturalizadas e esquecidas por quem está fora das prisões, com exceção das famílias diretamente afetadas quando uma pessoa é privada de liberdade.

A partir dos anos 2000, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) passou a produzir o Relatório Infopen (INFOPEN) para reunir dados sobre unidades prisionais federais e estaduais em diversos aspectos. No entanto, foi apenas nos anos 2010 que

o DEPEN produziu o primeiro relatório sobre as mulheres em privação de liberdade, destacando pontos significativos que afetam de maneira diferenciada as mulheres em relação aos homens em privação de liberdade, a exemplo do impacto diferenciado da política criminal de drogas na seleção de mulheres (maior impacto) e na seleção de homens (menor impacto) pelo sistema de justiça criminal (BRASIL, 2018).

Além disso, entre os anos de 2000 e 2016, houve um aumento da taxa de encarceramento feminino superior ao crescimento da taxa de encarceramento masculino. O sistema de justiça criminal tem selecionado cada vez mais mulheres negras pobres. Em números absolutos, houve um aumento de 656% da população carcerária feminina; enquanto a população carcerária masculina cresceu 296%.

Neste cenário, a partir da seletividade racial e penal que opera por meios das instâncias de controle penal, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o estado inconstitucional de coisas do sistema penitenciário brasileiro, em 2015, justamente pelas condições de vida a que estão submetidos homens e mulheres no cárcere (BRASIL, 2015). As experiências necessariamente racializadas de homens e mulheres nas prisões, portanto, perpetuam condições espaciais e temporais de vida de uma formação social e econômica como a do Brasil, a partir da dominação do grupo racial branco sobre grupos raciais não brancos.

Neste espaço de exclusão, os homens privados de liberdade recebem mais visitas do que as mulheres. O abandono, neste sentido, marca as experiências de mulheres no cárcere a partir das relações de poder que constituem as diferenças de gênero socialmente. Segundo dados do INFOPEN (BRASIL, 2018), há 7,8 visitas por homem em privação de liberdade e 5,9 por mulher em privação de liberdade (LERMEN; SILVA, 2018). Demandas específicas, que envolvem relações de afeto, materiais e de administração de processos de execução penal são impactadas por essa realidade.

No caso de penitenciárias femininas, ainda é a presença de mulheres que compõe o perfil de pessoas visitantes: mães, filhas, amigas. São mulheres, sobretudo negras, que organizam, assim, a rede de apoio que não existe por parte das instâncias estatais, tanto no caso do encarceramento feminino quanto no caso do masculino (FLAUZINA, 2016). O padrão de abandono com base no gênero não é aleatório. Tem relação com a racialização do gênero por meio da qual as mulheres negras pobres, que são alvo da política criminal de drogas, sejam atravessadas pelo olhar moderno-colonial persistente nas relações sociais contemporâneas, que se agudizam no cenário penitenciário.

Pesquisas científicas têm buscado compreender as dinâmicas que determinam essas condições às mulheres em privação de liberdade. **Carla Santos** (2014) pesquisou sobre o cruzamento do racismo e do sexismo em uma unidade prisional em Salvador com aprofundamentos na reflexão dessas determinações. O racismo e o sexismo, neste sentido, atuam em conjunto no esvaziamento de diversas políticas públicas, no sofrimento psíquico de mulheres em privação de liberdade e formas de abandono, que se refletem em medos, angústias, drogadição, humilhações e diversas formas de violência e desumanização.

O padrão de abandono com base no gênero não é aleatório, assim como o punir, excluir e eliminar com base na raça também não o é. Nesse sentido, o conceito de colonialidade do poder, cunhado pelo estudioso peruano **Aníbal Quijano**, vai ao encontro de tais reflexões.

A colonialidade do poder, para o autor peruano, consiste em um produto do fim do colonialismo em que a modernidade ocidental

européia não extinguiu a divisão internacional do trabalho entre centros e periferias, manteve hierarquizações étnico-raciais entre populações e incentivou a formação de estados-nação na periferia do capitalismo (QUIJANO, 2005).

A colonialidade do poder, então, representa um padrão mundial de relações sociais de exploração, dominação e conflito, sustentando-se na ideia de raça, que atua como uma forma de reorganizar relações sociais de superioridade e inferioridade estabelecidas com uso da dominação. A "[...] raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura do poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação universal da população mundial" (QUIJANO, 2005, p. 118).

A raça, então, se tornou um instrumento universal de dominação eficaz e dele passou a depender outro sistema igualmente universal: o de gênero. Assim, segundo **Quijano** (2005), o lugar das mulheres ficou estereotipado, especialmente o das mulheres das raças consideradas inferiores.

Em diálogo crítico aos passos de **Quijano**, o conceito de colonialidade do poder é resgatado e problematizado por feministas decoloniais, principalmente por estudiosas como **María Lugones** (2020), a qual aponta ser a ideia de colonialidade do poder uma perspectiva interseccional, ainda que realizada em termos estruturais amplos. Para **Lugones** (2020), as mulheres não-brancas e racializadas, além de serem vítimas da colonialidade do poder, também são vítimas de uma colonialidade do gênero.

As mulheres colonizadas não eram consideradas mulheres. Partindo da premissa de **Oyèwùmí** (2020), **Lugones** (2020) pontua ser o gênero uma relação humana entre o homem branco europeu possuidor de direitos e a sua companheira, mulher branca responsável pela reprodução da espécie. O *status* de "mulher", portanto, não foi estendido às mulheres colonizadas. O gênero, na ideia de colonialidade de gênero e poder de **Quijano**, para **Lugones** (2020), se conforma ao significado hegemônico, colonial de gênero. Por isso, o universalismo do termo "mulher" revela uma aliança com a colonialidade.

Da colonialidade de gênero decorre que as mulheres não-brancas e racializadas não são consideradas mulheres no Ocidente. São animalizadas, subordinadas e se inserem em uma série de (não) espaços, marcados pela exclusão social.

Nessa linha de ideias, entendemos que o trabalho de **María Lugones** (2014) traz instrumentos de análise fundamentais, como a hipótese de que a permanência da colonialidade do poder e do gênero possibilitam a atual configuração do encarceramento feminino brasileiro, marcado por especificidades em relação ao encarceramento masculino, a partir de um quadro geral de raça estruturante da distinção entre humano e não humano.

Lugones (2020) construiu reflexões importantes acerca da forma como raça e gênero possibilitam a existência de sociedades desiguais por meio de relações de poder que marcam corpos com discursos, violências, negações de vida e de ser. Propõe, a partir da reunião de dados e interpretações antropológicas de sociedades distintas de sociedades ocidentais, o gênero como imposição colonial. Sociedades outras, neste sentido, não seriam necessariamente genericadas, como é o caso de algumas sociedades lorubá, cujo significado das relações familiares se organiza com base na antiguidade e não no gênero (OYÈWÙMÍ, 2020).

A colonialidade do poder e a colonialidade do gênero se apresentam, assim, como padrões de exercício de poder fundamentados em

hierarquias raciais e de gênero em relação ao significado da violência do contato colonial a povos colonizados, sobretudo os povos não brancos e, nas palavras de **Aimé Césaire** (2020), povos negros, vermelhos e amarelos.

Lugones (2020) sustenta que o gênero é uma imposição colonial, a partir da consolidação e reunião de trabalho de antropólogas como **Oyewùmi** e **Paula Allen**, em que se concluiu que o dimorfismo sexual, o patriarcado e a heterossexualidade compulsória foram naturalizados e forjaram os diversos aspectos de organização social de territórios colonizados a partir de nações europeias específicas.

As políticas ineficazes para proporcionar condições básicas de alimentação, higiene e maternidade constituem essas expressões de uma colonialidade do gênero, que coloca um olhar violento sobre as mulheres em situação de prisão. Estão atravessadas por uma linguagem, que as afasta dos parâmetros de humanidade (FANON, 2008), em que a linguagem se forma sempre em ruídos cujo paradigma branco é inacessível a esses corpos por diversos entraves que vão se colocando durante suas vidas antes e após o cárcere.

Para **Lugones**, a diferenciação entre homens e mulheres brancas e homens e mulheres não brancas, como nas populações negras e indígenas, se dá no nível de quem é considerado humano e não humano, em que o gênero enquadra justamente o não humano a partir da lógica de hierarquia sociorracial.

É esse o sentido de compartilhamentos de violências de gênero entre as mulheres de grupos raciais diferenciados. Segundo **Lugones** (2020), há um rompimento na solidariedade entre homens e mulheres racializados a partir da permanência da colonialidade em contextos de territórios. Esse rompimento se dá na medida do gênero como imposição colonial não apenas às relações entre homens e mulheres, mas em relação às formas de organização social e institucional.

No contexto de soerguimento das prisões no Brasil, **Ana Flauzina** (2006) contextualiza e compreende as questões das prisões e do sistema penal em patamar superior no que se refere à formação social do Brasil. A autora configura as prisões e o sistema penal como um dispositivo do genocídio da população negra, o que abrange as formas de controle voltadas aos corpos negros. Atualmente, ainda são negros e negras a maioria da população carcerária, vítimas de condições sub-humanas de existência e que estão destinados a

políticas restritas e limitadas de educação e de trabalho que, em última instância, reproduzem valores hegemônicos de meritocracia, de trabalho assalariado desvalorizado em relação à força de trabalho que está fora da prisão.

Neste contexto de exclusão e de marginalização, os impactos do gênero como sistema que se reproduziu a partir do contato colonial e que atravessou, em tensão, os processos de colonização e de escravização configuraram a realidade de abandono de mulheres em privação de liberdade nas diversas dimensões possíveis.

Quem leva às mulheres as vestimentas, os mantimentos? Quem as auxilia no acompanhamento dos processos judiciais? Quem as visita, com quem se relacionam, com quem compartilham afeto? Conforme **Ana Flauzina** (2016), em regra, o abandono é material, é afetivo e de administração dos processos.

Além disso, este abandono tem a ver com a configuração que a colonialidade do gênero impôs às mulheres não brancas e que tem nas prisões um *locus* por excelência de reprodução de lógicas desumanizadoras. Como não humanas e em semelhança às que não são consideradas mulheres, as mulheres de povos colonizados experimentam solidão e violência.

No livro *Vozes do cárcere*, que dispõe de uma coletânea de cartas de pessoas em privação de liberdade, um dos relatos aponta para a sensação de abandono: "Perdi bens mais preciosos que é família, filho (perdido para as drogas), saúde e juventude. No Brasil, sabemos que não há pena de morte, mas além de ser sentenciada pela justiça, sou sentenciada pela vida, já que tenho doença incurável sou portadora de HIV" (PIRES; FREITAS, 2018, p. 101).

Quantos risos, sonhos e abraços a pena privativa de liberdade, enquanto expressão da colonialidade do poder e do gênero, ceifou? Portanto, as prisões brasileiras são expressão da confluência da colonialidade do poder (raça) e do gênero como matriz de poder que organiza as relações sociais dentro e fora do cárcere, impactando as mulheres em privação de liberdade nos níveis material, afetivo e de direitos. A pena privativa de liberdade ultrapassa a liberdade como bem formalmente restringido; a privação, pelas determinações desta confluência, se dá em sentido muito mais amplo: priva de desejo, de afeto e da própria vida.

Referências

- AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro; Polên, 2019.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Levantamento nacional de informações penitenciárias – INFOPEN Mulheres*, 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf Acesso em: 01 ago. 2018.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 DF*. Rel.: Min. Marco Aurélio. Brasília, 27 ago. 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em 30 set. 2019.
- CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2002000100011&script=sci_abstract&tng=pt. Acesso em: 01 nov. 2020.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o Sistema Penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro*. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 01 nov. 2020.
- FLAUZINA, Ana Luiza. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. *Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, v. 20, p. 95-106, 2016.
- HALL, Stuart. The West and the rest: Discourse and power. In: HALL, Stuart. *Modernity: An Introduction to Modern Societies*. Cambridge: Blackwell Publishing, 1996, p. 201-277.
- LERMEN, Helena Salgueiro; SILVA, Martinho Braga Batista e. Masculinidades no Cárcere: Homens que Visitam suas Parceiras Privadas de Liberdade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, n. SPE2, p. 73-87, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1414-98932018000600073&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 02 nov. 2020.
- LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: VAREJÃO, Adriana et al. *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020, p. 53-83.
- LUGONES, María. Rumo a um feminismo decolonial. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>. Acesso em: 02 nov. 2020.
- PIRES, Thula; FREITAS, Felipe. *Vozes do cárcere: ecos da resistência política*. Rio de Janeiro: Kitabu, 2018.
- OYEWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: VAREJÃO, Adriana et al. *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020, p. 85-95.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (ed.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (CLACSO), 2005, p. 117-142. Disponível em: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf. Acesso em 02 nov. 2020.
- SANTOS, Carla Adriana da Silva. *Ó pa í, prezada! Racismo e sexismo institucionais tomando bonde no Conjunto Penal Feminino de Salvador*. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/18987>. Acesso em: 01 nov. 2020.

Recebido em: 03.11.2020 - Aprovado em: 06.06.2021 - Versão final: 16.08.2021